

ELEITA A RAINHA DO CARNAVAL E ABERTAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE MÚSICAS

Em julgamento disputadíssimo, venceu, ontem à tarde, o concurso Rainha do Carnaval de 65, a srta. Oscarina da Paixão, cabendo o 2.º lugar à srta. Gerusa Gaião.

Ao concurso se inscreveram dez candidatas, mas três deixaram de comparecer, achando-se a comissão julgadora assim constituída: Prof. Leônidas Estelita (presidente); jornalista Moysés Kerstman (vice-presidente) veredores Wandenkolk Wanderley e Aristófanes de Andrade, Arnaldo Moreira Pinto (FCP); sra. Tânia Trindade, sr. Wilton de Souza, jornalista Luiz Carlos Lopes, maestro Nelson Ferreira e sr. Joffre Andrade (PMR).

Na reunião de hoje, da Associação dos Cronistas Carnavalescos do Recife, será marcado o dia da coroação da Rainha do Carnaval, tratando-se, outrossim, do roteiro das obrigações sociais a que dará cumprimento, antes e durante o próximo tríduo momesco.

ESTARÁ REUNIDA HOJE, A COC

Estará reunida, a partir das 9 horas de hoje, a Comissão Organi-

nde Passo o Estado

Publicas da empresa, em companhia dos quais percorreram demoradamente as diversas secções da fabrica. Viram as amplas dependencias do Departamento Administrativo, visitando, em seguida, a secção tecnica, destinada à elaboração de projetos, desenhos de peças etc. Passaram, depois, à fabrica propriamente dita, sendo-lhes mostradas as modernissimas maquinas para o fabrico de peças, modelagem de plasticos, produção de lâ de vidro, montagem dos refrigeradores, departamento de provas, e de embalagens etc.

PRODUÇÃO

A "Norlar" produzirá, inicialmente, 200 Refrigeradores por dia. A qualidade do artigo, esperam seus dirigentes, poderá tornar-se melhor que o da marca americana, devido a certos aperfeiçoamentos tecnicos a serem introduzidos. Pretende a fabrica recifense, por outro lado, simplificar o trabalho de produção, a fim de que o preço do refrigerador — já beneficiado pelo não pagamento do frete a que estão sujeitos os produtos sulinos vendidos em Pernambuco — constitua um incentivo aos consumidores regionais.

As secções de produção de lâ de vidro e a de modelagem de plasticos serão, por assim dizer, outras industrias dentro da "Norlar", e vão trabalhar não só para o consumo da fabrica, mas tambem para atender a pequenas demandas do mercado pernambucano.

ASSISTENCIA SOCIAL

Aos 500 operarios que empregará na primeira fase de suas

zadora do Carnaval, no 9.º andar do edificio dos Bancários. Para a sessão, que será longa, o prof. Leônidas Estelita está solicitando o comparecimento de todos os conselheiros, dada a importância dos assuntos que vão ser debatidos.

CONCURSO DE MÚSICAS

Os dirigentes da COC estão chamando a atenção dos compositores para o texto do edital n.º 1, inserido nas edições dos dois máfufinos da cidade, sexta-feira última, sobre a abertura das inscrições para o concurso de Frêvo de rua, Frêvo Canção, Marcha de Bloco e Maracatu.

O encerramento do concurso será impreterivelmente, às 17 horas do próximo dia 10, e para os três primeiros lugares de cada categoria serão distribuídos, respectivamente, prêmios de Cr\$ 150.000, 100.000 e 50 mil cruzeiros, bem maiores, portanto, dos que os do ano passado.

Os frêvos de rua deverão incluir, além de redução para piano, as partes de orquestras, visto como serão, tôdas as composições julgadas em execução de conjunto da banda musical no dia 12 de fevereiro, não se admitindo gravação mecânica.

Para as demais categorias, os candidatos terão de apresentar, no ato da inscrição, duas cópias, de redução para piano, acompanhadas das respectivas letras, e o julgamento das três últimas categorias far-se-á no Teatro Santa Isabel, na segunda-feira, 15, às 8 horas, devendo os candidatos apresentar suas obras como lhes parece melhor: ao vivo (piano, solo, orquestra, cantores etc) ou em gravações mecânicas.

A Comissão Organizadora do Carnaval, por seu presidente, prof. Leônidas Estelita, em officios circulares remetidos, ontem, às diretorias do Clube «Pás Douradas», do Maracatu «Leão Coroado» e do «Caboclinhos Tabajaras», mandou consultá-las sobre a possibilidade de suas apresentações no Baile Municipal, aumentando-se desse modo o número de atrações à festa de abertura do nosso carnaval.

Como se sabe, uma promoção exclusivamente turistica, promovida pela Prefeitura Municipal do Recife através da COC, ao V Baile Municipal deverão comparecer personalidades dos «high societies» carioca e paulista, contando-se, entre outras, com a presença do campeonissimo Evandro de Castro Lima.

Este já mandou comunicar que, em homenagem à cidade Maurícia, exhibirá no V Baile Municipal uma fantasia a que denominou Príncipe Maurício de Nassau, sendo a abertura da festa feita com a presença de Rei Momo (ainda não conhecido), Rainha do Carnaval, srta. Oscarina da Paixão, e do I.º Ministro, Antônio Rodrigues da Costa.

FESTA CARNAVALESCA DO «CIP» NO ATLANTICO

Está despertando desusado interesse, não só nesta cidade como em Olinda, a festa programada para sábado próximo, pelo Clube da

Imprensa de Pernambuco, nos salões do «Clube Atlântico Olindense», e na qual o CIP vai homenagear os melhores do Rádio e da TV durante o ano passado.

A procura de mesas e ingressos, tanto em Olinda (com o chefe do gabinete do Prefeito Eufrásio Barbosa, jornalista Samir Habou Ana), como nesta capital, na Secretaria do CIP (6.º andar do edificio «Continental», conjunto 605), tem sido intensa e isto é sinal de que o baile, genuinamente carnavalesco, vai marcar grande sucesso dentre as festas do dia 6 deste.

Para as danças tocarão o harmonioso «Conjunto Orquestral de Marques», que se vem impondo pela maneira como se tem apresentado, e um conjunto de ritmistas, malabaristas e batuqueiros de conhecida escola de samba desta capital. Além desses dois conjuntos, as presenças das troças «Pitombelras dos 4 Cantos», «Elefante» e «Dona Sinhá» darão maior brilho à noite.

Foram distribuídos pela diretoria do CIP convites às altas autoridades do Estado, da Assembléa Legislativa, da Câmara Municipal, cônsules, devendo achar-se presentes, também, membros da Comissão Organizadora do Carnaval.



A SOBERANA DO FRÊVO

— A srta. Oscarina da Paixão, eleita ontem Rainha do Carnaval de 1965, no concurso promovido pela A.C.C.R. O programa que terá de cumprir vai ser, em breve, elaborado

"Destroyer" ...

MOSTRA

Estandartes e indumentárias de velhos e tradicionais clubes e maracatus de Olinda serão apresentados, sábado, na mostra que o Departamento de turismo daquela cidade inaugurará, às 20 horas, na Galeria de Arte da Ribeira. Na ocasião, haverá desfile especial de agremiações carnavalescas.

Antigos carnavais olindenses

Estandartes e indumentarias de velhos carnavais de Olinda serão o tema da próxima exposição na Galeria da Ribeira, a partir do próximo sábado, às 20 horas, quando também haverá exibição de escolas de samba e maracatus de Olinda.

A exposição ficará aberta até o dia 3 de março.

MOSTRA DOS ANTIGOS CARNAVAIS

Em ato presidido pela Condessa Pereira Carneiro, diretora do Jornal do Brasil, será inaugurada, amanhã, às 20 horas, na Galeria da Ribeira, exposição de estandartes, indumentária e peças e ornatos referentes aos clubes, troças, blocos e maracatus olindenses. A mostra Antigos Carnavais de Olinda contará com a apresentação especial de orquestra de frevos e Maracatu Dois de Ouro (antiga Nação Dois de Ouro, que se exibiu, pela última vez, no carnaval de 1922).

Hoje A Festa Do Clube Da Imprensa No Atlântico

Será realizada hoje à noite, na sede do Clube Atlântico Olinense, cedido por sua diretoria, a festa dos Melhores do Rádio e das Tvs. em 1964, promovida pelo CIP que, assim, presta significativa homenagem àqueles que se destacaram no ano passado, diante dos microfones e em frente aos vídeos.

A grande procura de mesas e de ingressos é indicio seguro do êxito dessa promoção. Como atrações, exibir-se-ão as troças «Pitombeiras dos 4 Cantos», «Elefantes» e «Dona Sinhá», tocando para as danças o harmonioso «Conjunto Orquestral de Marques», atualmente impondoso como um dos maiores do Recife, e uma escola de samba, com os seus batuqueiros, ritmistas e malabaristas.

Presenças destacadas nas festa de hoje: srta. Oscarina Alves da Paixão, Rainha do Carnaval de 1965; cônsules Marcel Morin, da França e Yoshizo Saito, do Japão; todos os membros da Comissão Organizadora do Carnaval senador F. Pessoa de Queiroz, superintendente das empresas «Jornal do Comércio» e «Rádio Jornal do Comércio» e «TV-Rádio Jornal do Comércio» prefeito Eufrásio Barbosa, dr. Paulo Pessoa de Queiroz, diretor geral das referidas empresas; sr. Hilton Mota, superintendente dos Diários e Emissoras Associados do Nordeste; srs.

Luiz Felipe Vieira e Alcides Lopes, respectivamente, gerentes do «Jornal do Comércio» e do «Rádio Jornal do Comércio»; diretores e produtores de programas de emissoras de rádio e de televisão e mais pessoas gradadas.

Receberão seus diplomas como os «Melhores do Rádio e das Tvs. de 64»: Deodato Borges, Adelmo Cunha, Alcinda Beltrão, Walter Speñcer, Luiz Cavalcanti, Gomes Neto, Walter Lins, Gino César, Geraldo Lopes, Bianor Batista, Francisleide, Djalma Torres, José Uchoa, José Edson, José Mário Astrogildo, José Bezerra, Jota Soares, Geraldo Silva, Abílio de Castro, Geraldo Liberal, Etienne Rodrigues, Fernando Castelão, Floriza Rossi, Marta Maria, Jorge Rodrigues Rosa Maria, Brivaldo Franklyn, Nair Silva, Alberto Lopes, Mayerber de Carvalho, Claudionor Germano, Penha Maria, Luiz Geraldo, Vicar Publicidade, Aldemar Paiva, Edson de Almeida, Antiógenes Tavares, Orquestra do Canal 2 (Maestro Clóvis Pereira); Conjunto de Menezes e Seus Melodistas (José Menezes); Osvaldo Seco, Arlindo Alves, Ari Nóbrega, Francisco Silva, Marcos Macênas, Maria de Jesus Lourdinha Gusmão, Albuquerque Pereira, Corpo de Ballet do Canal 2 (Jorge Danel). Menção Honrosa para a «Rádio Olinda» por seu programa «Esquema 64»

ANTÔNIO PORTUGUÊS DESISTIU DE SÃO PAULO E VOLTOU PARA LIDERAR FOLIA: "FOI A SAUDADE QUE ME TROUXE PELO BRAÇO"

O primeiro ministro perpétuo do Rei Momo em Pernambuco, o velho Antônio Português, introduzidor dos blocos no carnaval recenseado, fundador dos "Tourettes", procurador de Dona Santa e esportista estandarte do Clube das Pás, em fins do ano passado renunciou às glórias carnavalescas para fixar residência em São Paulo após viver no Recife, durante 40 anos. A notícia causou revolução em todas as agremiações, até mesmo na Comissão Organizadora do Carnaval, onde era figura constante. Há duas semanas, porém, quando iam fazer os debates na CUC para escolha do Rei Momo, a

figura esguia e magestática do velho Antônio Português irrompeu na sala das reuniões, sendo recebida com surpresa e palmas.

"Foi a saudade que me trouxe pelo braço" — confidenciou o folião septuagenário, parodiando um frevo de Antônio Maria.

O FOLIAO MAIOR

Antônio Rodrigues da Costa, este é o seu nome legítimo, embora tendo nascido em Portugal, no ano em que foi proclamada a República no Brasil, 1889, sem dúvida o maior folião pernambucano. Poucas pessoas se-

vam tão a sério o carnaval. "Carnaval não é brincadeira, não" — disse certa vez na Comissão Organizadora cerrando o punho na mesa com toda a força, ao discutir o itinerário do corso.

Veio para o Brasil, em 1905, via Recife, onde desembarcou e nunca mais saiu. Ora trabalhando na padaria de um tio, ora no comércio varejista de secos e molhados ou como teifeiro de navios do Loide, ou ainda como chefe dos electricistas do Estado, cargo em que foi aposentado, nada o impedia de orincar o carnaval. Um dia pediu as contas no Loide, porque sabia que o seu navio ia para a Europa e

talvez não regressasse em tempo de alcançar o Carnaval. O Carnaval sempre acima de tudo, para Antônio Português.

Fundador de quase uma dezena de clubes e blocos no Recife, e duas agremiações, porém, dispensava as maiores simpatias: Clubes das Pás e o Maracatu Elefante A Nação Elefante, talvez mais por motivos telúricos. Quando viu pela primeira vez o desfile do maracatu de Dona Santa, ainda saudoso de Portugal, notou no seu estandarte as cinco chagas dos sete castelos, como na bandeira lusitana da monarquia. Desde então associou-se ao Maracatu Elefante, tendo sido encarregado de entregar os espólios da velha nação exilada ao Instituto Joaquim Nabuco, na qualidade de procurador de dona Santa.

Também já se meteu em política, na época de Dantas Barreto, donde surgiu-lhe o apelido de Antônio Português, alcunha que lhe deu num artigo o jornalista Gonçalves Maia.

NOS TEMPOS DO "SALVAÍ"

Suas proesas de folião chegaram às vezes ao que muitos classifi-

cam de exagero por não compreender o seu espírito aberto para as coisas do carnaval. Certa vez, por exemplo, numa fase difícil do Clube das Pás, transformou a sua residência em sede do clube emprestando-lhe o próprio teto por mais de 10 anos.

Ao falar dos carnavais passados, recorda que os mais animados foram exatamente no governo Dantas Barreto, pois uma filha do general, Vanóia, gostava muito de festas populares e durante o quadriênio de seu pai realizaram-se obrigatoriamente dois carnavais por ano, na época apropriada e outro depois da quaresma. "Era o tempo das bisnagas com água extratada" — relembra.

— O que não posso me acostumar hoje em dia — desabafou para o reporter — é com o desrespeito ao Rei Momo. Os playboys debocham com o rei e a rainha sem medir distância. Por isso é que não dispense os clareiros. Eles anunciam a todos que o rei e a rainha estão se aproximando e impõem respeito.

E empergitando o corpo alto e magro, concluiu com o dedo em riste:

"Carnaval é coisa séria!"



NA HORA DO FRÊVO

— Antônio Português tem mais de 60 anos de Carnaval pernambucano. Havia se mudado para São Paulo mas, à aproximação da hora quente do frevo, desistiu de tudo e veio comandar a folia

Prenunciam-se De Grande Sucesso Os Bailes Dos Artistas: Duas Orquestras

O Carnaval Brasileiro — frevo de família — estará nos anúncios Bailes dos Artistas com duas grandes orquestras contratadas. Garantirão a continuidade das danças, sem um momento de interrupção.

do restaurante serão vendidos com o mesmo critério de preços baixos, sendo as tabelas de preços afixadas nos diversos lugares e dependências.

Com essas medidas de baixar os preços ao mínimo, com a apre-

guarnições da Radio Patrulha realizará o policiamento preventivo.

Os ingressos serão vendidos nas bilheterias da Festa da Mocidade.

Sucedem-se As Homenagens A "Rainha Do Carnaval"

Grande festa carnavalesca será promovida, hoje de manhã, no auditório da Rádio Clube de Pernambuco, numa promoção do veterano programa «Miscelania Sonora», prestando, assim, uma homenagem à nova Rainha do Carnaval, senhorita Oscarina Alves, eleita no movimentado certame promovido pela Associação dos Cronistas Carnavalescos do Recife.

O público que comparecer ao auditório da PRA-8 viverá, sem dúvida alguma, uma autêntica manhã de carnaval, com desfile de clubes, blocos, escolas de samba, além de numerosas outras atrações preparadas pelo nosso companheiro José Edson, organizador de «Miscelania».

A «Troça Pão Duro», com o seu cordão ricamente fantasiado, será uma das atrações do horário. Também estarão presentes uma das melhores Escolas de Samba e o popular Maracatú Indiano, com o seu batuque e o seu cordão ostentando as fantasias do carnaval que passou.

Oscarina Alves deverá receber os diversos brindes ofertados por várias firmas comerciais do Recife e que foram adquiridos pelo radialista José Diniz Madruga.

Outra atração do programa será a presença do Maestro Nelson Ferreira, afim de cumprimentar a soberana da folia. Com o público presente serão distribuí-

dos vários discos da etiqueta «Mocambo».

HOMENAGEM

O presidente da ACCR foi procurado, ontem, pelo sr. Aragão, proprietário da «Churrascaria Rainha do Mar», o qual veio convidar a nova rainha do carnaval, senhorita Oscarina Alves, para que compareça, hoje, ao seu estabelecimento comercial, afim de participar de almoço em sua homenagem.

Assim, pois, a rainha do carnaval comparecerá a «Churrascaria Rainha do Mar», acompanhada de alguns dirigentes da ACCR.

Sabemos, ainda, que o Prefeito Eufrásio Barbosa tenciona convidar a Rainha do Carnaval para uma visita aos pontos pitorescos de Olinda, convite que deverá ser feito ainda esta semana.

REUNIÃO DA ACCR

Esteve reunida, anteontem, a diretoria da Associação dos Cronistas Carnavalescos do Recife, tratando de assuntos ligados à realização do Baile de Coroação da Rainha do Carnaval, festa que, provavelmente, deverá ser realizada na sede do Santa Cruz, o popular clube do Arruda. À reunião compareceram os cronistas: João Costa, Luiz Rocha, Jameson Araújo, Nilson Sabino Pinho, Eugenio Freire, Aristofanes Trindade, José Edson, Paulo França, Milton Leite Monteiro, Jorge Campelo, Angelo Agostini e Lelino Manzela.

PRESENÇA DE AGREMIACÕES DO NOSSO CARNAVAL

Haverá, das 20 às 22 horas, antes da abertura do Vº Baile Municipal (o início, como sempre acontece, será dado pela Rainha do Carnaval), apresentação de agremiações do nosso carnaval, no pátio de acesso do CP, achando-se convidados o clube das Pás, os caboclinhos "Tabajaras", o maracatu "Indiano" e o bloco "Madeiras do Rosarinho".

ANTIGOS CARNAVAIS DE OLINDA, NA RIBEIRA

Com apresentação de fantasias, indumentárias e máscaras populares, além da exibição especial de 10 cordões carnavalescos, foi inaugurada, sábado, na Galeria de Arte da Ribeira, na vizinha cidade, exposição de Antigos Carnavais de Olinda. A inauguração da mostra foi presidida pela Condessa Pereira Carneiro, diretora do Jornal do Brasil, que ora nos visita, e contou com a participação do prefeito Eufrásio Barbosa. Entre outras, a exposição Antigos Carnavais de Olinda apresenta as seguintes fantasias: Faraó, Ramsés II, Palhaço e Mosqueteiro (da Pitombeira dos 4 Cantos) e Conde D'Eu (Elefante), Cavalos do Homem da Meia-Noite, Bigas de Pitombei-

ra, e Jóias de Pitombeira e Jóias da Pitombeira, Chapéu de Sol, Boneca, Barba, Ganguês e Espadas (Nação Dois de Ouro, de 1922) e Máscaras Populares. Também estão expostos os seguintes estandartes: Clube Carnavalesco Pastoril (1888), Clube Pavão de Ouro (1915 e 1922), Clube Bola de Ouro (1924), Clube Carnavalesco Lavadeiras de Olinda, Clube Carnavalesco Olindense (Caçadores — 1922), Clube Carnavalesco Destemidos, Clube Carnavalesco Pitombeirinha (1964), Pitombeira dos 4 Cantos (1954 e 1957), Clube dos Lenhadores, Troça Carnavalesca Mal da Gata (1933), Troça Lobo Infantil (1934) e Nação 2 de Ouro (1922).

OITENTA E QUATRO AGREMIÇÕES LICENCIADAS PARA EXIBIR-SE DURANTE O CARNAVAL

Lido pelo jornalista Paulo França (ACCR), o plano elaborado pela sub-comissão encarregada de ordenar o desfile das agremiações foi objeto de vivos debates, ontem, na C.O.C., com respeito ao dia em que as escolas de samba deverão exibir-se.

Hábito antigo desses cordões é desfilar na 2ª feira de carnaval, com prejuízos certos para a apresentação de maracatus e caboclinhos — por sinal em grande número; daí por que os integrantes da sub-comissão (vereador Valério Rodrigues, folclorista Catarina Royal, Kete e jornalista Paulo França) resolveram antecipar a apresentação daquelas para o sábado de

carnaval, a partir das 19 e encerrando-se às 23 horas.

Em sua explanação, o representante da ACCR disse que, com a deliberação dele e de seus companheiros, pretendia homenagear tais conjuntos, reservando uma noite inteira para suas apresentações; com isso, porém, não concordaram alguns conselheiros e as opiniões se dividiram, suscitando debates acérrimos.

Falaram, demoradamente, o vereador Aristóteles de Andrade, o jornalista Paulo Viana (como esclarecimento) e Arnaldo Moreira Pinto, contra a ideia da sub-comissão, e jornalista Moyses Kertsman (esclarecendo) e outros conselheiros, a favor do pensamento da dita sub-comissão, cujos integrantes mantiveram seu ponto de vista, adiando-se a matéria para a reunião da próxima 3ª feira. Aliás, a tendência é haver uma conciliação, desde que os membros da referida sub-comissão não estavam a par de determinadas circunstâncias, somente apresentadas após o encerramento dos debates.

Assim, é possível haver um encontro, 2ª feira à tarde entre os responsáveis pelo plano, com a participação do conselheiro Arnaldo Moreira Pinto (FCP) e do jornalista Paulo Viana, e os representantes das grandes e das pequenas escolas de samba, na esperança de ser encontrada uma solução que não prejudique umas nem outras organizações.

AGREMIACÃO

E a seguinte a relação das agremiações que deverão exibir-se, no carnaval deste ano nas ruas da cidade:

Lenhadores, Pás, Lavadeira de Areias, Papagaio Falador, Prato Misterioso, Tourelros de São Antônio, Pão da Tarde, Fólha da Tarde, Fólha Dourada, Batutas de São José, Madeiras do Rosarinho, Banhistas do Pina, Inocentes do Rosarinho, Diversional do Torre, Flor da Lira, Cachorro do Homem do Mundo, Pão Duro, Transporte em Fólha, Abanadores do Arruda, Camila Valha, Teimoso da Mustardinha, Batutas de Agua Fria, Destemidos de Campo Grande, Amantes das Flores, Bolachão de Beber-

be, Coqueirinho em Fólha, Mis-sangueira da Boa Vista, A Hora é Essa, Coqueiros de Beberibe, Tubarão do Pina, Só se vendendo da Mustardinha, Arrasta Tudo, Cheguei Agora, Formiga Sabe que Roça Come, O Bagaço é Meu, Estou Ai na Fólha, Mocambinho em Fólha, Marangaia, Estou ai (de Casa Amarela), Bol de Cara Preta, Urso do Oeste, Seu Malaquias, Aza Dourada, Guiamum na Vara, Última Hora, O Homem da Madrugada, Leão Coroado, Estrela Brilhante, Cambinda Estrela, Indiano Almirante do Forte, Leão da

Serra, Estrela da Tarde, Leão da Aldeia, Cruzeiro do Forte, Agua de Ouro, Cruzeiro do Sul, Taperaguases, Tabajaras, Camandês, Tupi-Guarani, Tupinambá, Tupi, Tapirapesses, Carijós, Caboclinho de São Lourenço, Paraguases, Tabaiaras, Tupinagés, Papo Amarelo, Tabajara em Fólha, Homem da Meia Noite, Dragão de Momo, Estudantes de São José, Gigante do Samba, Garoto Desamparado, Almirante do Samba, Boêmio de Santo Amaro, 4 de Julho, Império do Asfalto, Comandante do Samba, 4 de Junho, Portela, Massangana, Unidos da Linha do Tiro e Escola Sambista do Cordeiro,

OUTRAS NOTÍCIAS SOCIAIS



MENINA-MOCA — Festejando nesta data o transcurso de seus quinze anos a menina-moca Ana Maria Claudino da Silva (foto), filha do sr. e sra. Nilton (Palmira) Domingues da Silva. A aniversariante receberá amigos e parentes na residência de seus pais, à Rua Imperial, 2007

NASCIMENTOS
Nasceu, ontem, na Maternidade do Derby, a menina Maria Amélia, filha do casal Heitor Oliveira-Maria José da Cruz Oliveira.

FALCIMENTOS
— Faleceu às 23 horas de ontem, na residência dos pais, à rua Gomes de Freitas, 95, na Ilha do Leite, a menina Marisla Maria. Contava apenas 5 anos de idade e era filha do advogado e inspetor de Renda do Estado, José Falco Galindo e de sua esposa, sra. Marisla de Melo Galindo. O sepultamento verificou-se no dia seguinte, no cemitério de Santo Amaro, com acompanhamento de parentes e amigos.

NOVENA PODEROSA AO MIRACULOSO MENINO JESUS DE PRAGA

Oh! Jesus que dissestes: pode e receberás, procura e acharás, bate e a porta se abrirá! Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bato, procuro e Vos rogo que minha prece seja atendida: (menciona-se o pedido).

Oh! Jesus que dissestes: Tudo que pedires ao Pai em Meu Nome, Ele atenderá, por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao Vosso Pai em Vosso Nome que minha oração seja ouvida: (menciona-se o pedido).

Oh! Jesus que dissestes: O Céu e a Terra passarão, mas a Minha palavra não passará; por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu confio que minha oração seja ouvida: (menciona-se o pedido).

Rezar 1 Padre Nosso, 3 Ave-Maria, 1 Salve Rainha e 3 Glória.

Por várias graças alcançadas — Carmen Praga

(12022)

Ata da sétima Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO NORDESTE — CERNE —

As quinze horas do dia oito de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede da Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste — CERNE —, localizada à rua Da Maria Cesar Pernambuco, com a presença de acionistas da Companhia, representados de mais de dois terços do capital social, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a alteração do estatuto social da referida Companhia, de acordo com o que dispõe o artigo 170, § 3º, do Código de Comércio e Indústria, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 4º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 5º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 6º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 7º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 8º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 9º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 10º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 11º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 12º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 13º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 14º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 15º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 16º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 17º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 18º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 19º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 20º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 21º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 22º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 23º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 24º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 25º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 26º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 27º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 28º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 29º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 30º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 31º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 32º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 33º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 34º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 35º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 36º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 37º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 38º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 39º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 40º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 41º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 42º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 43º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 44º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 45º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 46º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 47º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 48º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 49º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 50º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 51º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 52º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 53º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 54º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 55º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 56º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 57º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 58º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 59º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 60º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 61º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 62º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 63º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 64º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 65º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 66º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 67º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 68º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 69º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 70º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 71º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 72º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 73º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 74º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 75º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 76º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 77º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 78º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 79º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 80º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 81º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 82º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 83º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 84º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 85º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 86º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 87º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 88º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 89º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 90º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 91º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 92º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 93º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 94º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 95º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 96º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 97º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 98º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 99º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 100º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 101º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 102º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 103º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 104º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 105º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 106º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 107º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 108º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 109º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 110º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 111º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 112º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 113º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 114º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 115º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 116º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 117º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 118º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 119º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 120º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 121º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 122º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 123º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 124º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 125º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 126º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 127º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 128º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 129º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 130º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 131º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 132º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 133º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 134º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 135º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 136º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 137º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 138º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 139º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 140º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 141º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 142º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 143º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 144º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 145º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 146º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 147º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 148º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 149º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 150º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 151º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 152º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 153º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 154º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 155º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 156º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 157º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 158º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 159º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 160º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 161º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 162º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 163º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 164º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 165º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 166º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 167º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 168º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 169º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 170º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 171º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 172º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 173º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 174º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 175º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 176º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 177º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 178º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 179º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 180º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 181º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 182º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 183º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 184º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 185º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 186º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 187º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 188º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 189º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 190º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 191º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 192º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 193º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 194º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 195º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 196º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 197º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 198º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 199º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 200º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 201º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 202º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 203º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 204º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 205º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 206º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 207º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 208º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 209º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 210º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 211º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 212º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 213º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910, de 17 de novembro de 1954, e o artigo 170, § 214º, do mesmo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 20.910

Sebastião Lopes Acha Que O Povo Brinca Com Dinheiro Ou Sem Dinheiro

O compositor e folclorista Sebastião Lopes é de opinião de que o samba, como o frêvo, pode ser tocado no carnaval de Pernambuco, sem que isso descaracterize o nosso tríduo momesco. O que descaracteriza o carnaval pernambucano, — acrescentou — são certas medidas, como a construção de palanques nas calçadas, transformando o frêvo em desfile e o folião em mero espectador. Isso é o que desfigura o nosso carnaval, pois para nós, pernambucanos, carnaval é festa de rua, onde o povo brinca o que deseja, à vontade, sem que ninguém lhe imponha regras».

ANIMAÇÃO E CRISE

Sebastião Lopes disse de sua convicção de que, este ano, o carnaval será mais animado do que o ano passado. «isso por que o folião pernambucano brinca com dinheiro ou sem dinheiro» e que «quanto maior a crise, melhor é o carnaval». «Este ano» — disse o compositor — «os festejos serão em homenagem às Forças Armadas, que livraram o país do comunismo. Será, pois, o Carnaval da Vitória, para o qual Nelson Ferreira já fez uma bonita marcha, em homenagem ao presidente Castelo Branco.»

FREVO E SAMBA

Classificando como «tofoca», a disputa que alguns fazem, entre samba e frêvo, afirmou o compositor: «Tudo é Brasil. Assim como o frêvo é brasileiro, o samba também o é. Do mesmo modo que o frêvo e o passo podem participar do carnaval carioca e de outros Estados — como tem ocorrido — sem descaracterizá-lo, o mesmo sucederá com o samba e suas escolas, no carnaval pernambucano».

CONCORRÊNCIA E TEMOR

Prossegue o folclorista pernambucano: «Como compositor e folclorista, sou dos que não temem o samba como concorrente do frêvo, isto porque, enquanto dezenas de fábricas de discos nos enviam suas etiquetas divulgando o samba, aqui só temos uma fábrica para divulgar o frêvo».

MAIORIDADE E VALORIZAÇÃO

Afirma Sebastião Lopes, em torno do mesmo assunto, que «já chegamos à maioridade, nessa questão de valorizar o que é nosso, sem medo de aceitar o que vem de fora. O que é preciso se fazer é dar maior ajuda às agremiações carnavalescas, estimulando-as cada vez mais, com vistas ao carnaval».

DESCARACTERIZAÇÃO

Peremptoriamente, o folclorista afirma que «o que descarac-

teriza o carnaval não é o ingresso do samba e das suas tradicionais escolas, mas medidas absurdas, muitas vezes tomadas pelas autoridades, como por exemplo, a construção de palanques nas calçadas, como foi feito o ano passado, transformando o frêvo em desfile e o folião em mero espectador. Isso é o que desfigura o nosso carnaval, pois para nós, pernambucanos, carnaval é festa de rua, onde o povo brinca o que deseja, à vontade, sem que ninguém lhe imponha regras».

Finalizando, Sebastião Lopes faz uma ressalva quanto à liberdade que devem ter os foliões: «Sou dos que não toleram o uso de pós e águas nos festejos de Momo, pois, acho isso um absurdo. Entendo que as autoridades devem reprimir tais práticas com toda a energia».

MUSICAS

Para o carnaval de 1965, Sebastião Lopes aparece com duas colaborações musicais: «Carnaval é coisa boa», frêvo canção, cantado por Walter Lins, e «Dona Santa», maracatu, cujas letras publicamos abaixo:

CARNAVAL É COISA BOA

Não jogue água,
não cheire o lenço, não;
que o delegado
quer ordem no salão!

Na folia
você pode se esbaldar,
tomar umas e outras,
Cantar, amar!
Não estrague a frevança
assim à toa

DONA SANTA

Dona Santa
No batuque do maracatu
Como você vibra!
Quanto você sente! **BIS**
Dona Santa
Você é gente da terra
Dona Santa
Você é da terra da gente.

— I I —

O seu cetro de ouro,
Seu maracatu Elephante
E sua vida de gloria
Nós saudamos neste instante,
Rainha boa, querida,
Que nunca terá rival
E reinará sempre em nosso
Carnaval.



BAILE DOS ARTISTAS

Continuam animados os preparativos para a realização do BAILE DOS ARTISTAS, na Festa da Mocidade.

Foram contratadas três grandes orquestras, de ritmos diferentes, o frêvo, o samba e o maracatu, promovendo-se, assim autentico carnaval brasileiro.

Tôdas as orquestras são de primeira categoria: a de frêvos, sob a regencia do maestro Waldemar, é formada de 16 executantes. O Maracatu Leão Coroado, o terceiro ritmo, se exhibirá completo, com seus bombos, gonguês, surdos e taros. Essas orquestras se revearão não permitindo por um instante sequer, a interrupção das danças.

História Da Folia É Tema De Palestra

Depois de amanhã, à noite, no auditório «Roberto Campos», da Sociedade Cultural Brasil-Estados Unidos, o jornalista Paulo Viana fará uma palestra sobre o tema — «História do Carnaval do Recife», para professores e alunos do «Speak English Club», famílias e convidados.

A palestra versará sobre o entruído, origens dos desfiles de prêmios carnavalescos; fundação das primeiras agremiações carnavalescas; influência do negro nos festejos de carnaval; aparecimento do côrso nas suas três fases distintas; rivalidades clubistas; carnavais sangrentos; primeiras tentativas de pacificação; criação da Liga dos Carnavalescos; blocos do passado, suas origens e etnologia rítmica; fase contemporânea; Federação Carnavalesca; tempos atuais; oficialização do carnaval; perspectivas sombrias; estudo comparativo alegórico da miscegenação das raças e dos ritmos.

EXPOSIÇÃO

Por ocasião da palestra será também, por iniciativa de Paulo Viana, aberta ao público, no mes-

mo local, uma exposição de antigos estandartes, bronzes e troféus do tradicional Clube Carnavalesco Misto «Lenhadores da Boa Vista».

Figuram na mostra o 1.º estandarte do «Lenhadores», confeccionado para o carnaval de 1897 — verdadeira relíquia da agremiação — e outro, confeccionado em um «atelier» parisiense (fase áurea da cana de açúcar no Nordeste brasileiro), participando da amostra, ao todo, oito estandartes.

Também, serão expostas taças, bronzes e troféus outros conquistados pelo «Leão da Boa Vista» em sucessivos carnavais, assim como as famosas «machadinhas» — símbolo tradicional do festejado clube da Boa Vista.

A exposição, que prosseguirá até 6a. feira que precede o tríduo moimesco, tem a finalidade — de acordo com entendimentos entre diretores da S.C.B.E.U. e a diretoria do «Lenhadores» — de angariar fundos financeiros destinados à campanha para a construção da sede própria do clube, cujo terreno (25 x 25 metros) já foi adquirido, na rua 21 de Abril, nos Afogados.

Decorador Vai Vestir Av. Dantas Barreto De Maracatu E Caboclinho

Possivelmente de hoje para amanhã estará concluída a decoração da avenida Dantas Barreto, para o carnaval. Pela primeira vez, essa avenida central será decorada para os festejos de Momo, cabendo a iniciativa à Bacardi, por intermédio do decorador Reginaldo Costa.

A decoração tem por motivo principal o Maracatu e o Caboclinho, começando as alegorias nas proximidades do edifício do IAPI, com duas sanefas, e terminando junto ao edifício da AIP.

Segundo nos informou Reginaldo Costa, que também vai decorar a rua Padre Lenos, em Casa Amarela, o seu trabalho compõe-se de 7 peças de 6 a 8 metros de altura, com estrutura de madeira e arame e iluminação interna. Na-

da menos de 300 metros de plástico foram utilizados diversos adornos, em que estão simbolizados além das sanefas, balões e cacas.

Esta decoração custou a Bacardi 3 milhões de cruzeiros, estando a execução das peças a cargo do pintor e carpinteiro Ascendino Palmeira, e orientação técnica do próprio decorador.

Reginaldo Costa já fez várias decorações de fachadas, no Recife e em outras cidades de Pernambuco, escolhendo sempre temas regionais para a motivação dos seus trabalhos.

A decoração da rua Padre Lenos é patrocinada pelo Ron Montilla.

Além de decorador, Reginaldo Costa é também projetista.

Ressurge O Maracatu "Dois De Ouro", Uma Tradição Do Carnaval Olindense

(Rep. de Inalda PINHO)

Quando soarem os primeiros toques do Ze Pereira, neste carnaval, o "Dois de Ouro", tradicional maracatu de Olinda, sairá às ruas, percorrendo ladeiras e altos da cidade. Desfilarão o rei, a rainha com a boneca Leopoldina, o porta-estandarte e mais 30 membros daquela agremiação. Sete zabumbas, uma caixa e um gonguê são os instrumentos que marcarão o ritmo lento e a cadência do sapateado, que caracteriza o maracatu. Todas serão contadas:

Já deu 6 horas
Acendeu o farol
O "Dois de Ouro"
É estado maior
ou

Nas águas verdes do mar
Vem um pacote bonito
Quando o farol deu sinal
Eu avistei Porto Rico.

SUBSTITUTO DO "NAÇÃO DOIS DE OURO"

O "Dois de Ouro" tem história. Surgiu em 1953, o fundador foi Cassimiro, seu atual diretor. É ele quem informa: "Pertenci ao antigo maracatu olindense "Nação Dois de Ouro". O "Nação" desfilou, a última vez, no carnaval de 1922, eu era menino e carreguei o abajur". Depois o diretor do "Dois de Ouro" falou da rainha do maracatu extinto: Luiza Maurícia, do rei Corrimboque e do porta-estandarte Galdino, todos falecidos.

O estandarte com que o "Nação Dois de Ouro" saiu há 43 anos passados, encontra-se junto com a boneca, a coroa, o chapéu de sol, os gonguês e as espadas, na Galeria da Ribeira em Olinda.

Cassimiro fez referência também ao "Come o que acha", aparecido depois do "Nação", mas que logo se dissolveu com o assassinato do rei, numa balcãoada de quarta-feira de cinzas.

Anos mais tarde, Cassimiro organizou o "Dois de Ouro", em homenagem ao velho "Nação".

ORIGENS DO MARACATU

O maracatu é um folguedo tradicional no carnaval pernambucano. Consta de um desfile que tem suas origens em homenagens a reis africanos. Na paisagem autorizada do prof. Artur Ramos, o maracatu é "resto das antigas festas de coroação de reis do Congo". Apesar da dificuldade de se separar do folclore brasileiro a contribuição recebida do elemento africano, graças ao trabalho de aculturação que absorve quase totalmente os traços da cultura negra em nosso país, nos maracatus são identificadas sobrevivências totemicas do negro africanos, herdadas de tribos importadas pelo Brasil. Os totens nos maracatus são representados por figuras de animais, plantas e seres inanimados.

LEOPOLDINA

A mascote do "Dois de Ouro" é por tradição uma boneca negra: Leopoldina. A esta são atribuídos poderes miraculosos. Ela protege sua agremiação contra os rivais que no passado eram os clubes Vasourinhas e Lenhadores. Agora, livra-se das profecias da intromissão da polícia.

Para substituir os couros dos zabumbas e a confecção da vestimenta da corte, o "Dois de Ouro" contou apenas com uma verba da Prefeitura de Olinda. Mas ele que já foi campeão em outros carnavais, conquistando a taça "Bernardo Vieira de Melo", pretende repetir o feito este ano, quando desfilará todos os dias do tríduo momesco.

VAI

HORÁRIOS INT

RUMO EUROPA -
PARA ILHA DO SAL E LISBOA
Super Constellation

NOTA: As aeronaves BOEING
provisoriamente efetuando dir
DAKAR.

RUMO SUL -
CHEGADAS: DE FRANKFURT
DE PARIS -
DE ROMA E MAD
DE LISBOA

- Demin
DE ILHA DO SA

Para reservas:
PROCURE O SEU AGENTE DE VIAGENS OU

RUNDA DOS DISCOS

Campeões do Carnaval

Na semana que passou, foram proclamados os campeões das músicas do Carnaval de 65, pela comissão julgadora do concurso instituído pela COC. Os trabalhos foram realizados no Teatro Santa Isabel e a comissão integrada pelos srs. Waldemar de Oliveira (conhecido musicólogo e jornalista); Waldemar de Almeida, (maior João Victor (estes dois componentes da Orquestra Sinfônica do Recife) e frei Pio, do Coral do Carmo.

Na primeira etapa, foram conhecidos os vitoriosos, na categoria frevo de rua: "Na última hora", de autoria de Eugênio Fabricio; que obteve o 1.º lugar; seguiram-se em 2.º e 3.º lugares, respectivamente, "Lá vai trocadilho", de Zumba e "Show de frevo", de Miro de Oliveira, todos gravados pela Mocambo, elepê "De vento em Pôpa".

Na segunda-feira última foram proclamados os vitoriosos na categoria Maracatu, frevo de bloco e frevo canção.

Maracatu: 1.º lugar "Boneca de Cêra" (Nelson Ferreira); 2.º lugar "Prelúdio de maracatu" (Ademir Araújo); e 3.º lugar "Cambinda chegou", de Jayme Griz; **Frevo de bloco:** 1.º lugar "Não deixem o Batutas morrer", de Alvaro Alvim da Anunciação; 2.º lugar: "Dia muito azul" (Capiba) e 3.º lugar: "Bloco da vitória voltou", de Nelson Ferreira; **Frevo canção:** 1.º lugar: "Brinquedo Bom", de Geraldo Costa-José Menezes; 2.º lugar: "Esta mulher não me deixa" de Capiba e em 3.º lugar: "Leva na cabeça", de Antenor Aroxa-Bianor Batista.

A gravadora Mosambo foi responsável pelo lançamento em disco das seguintes composições premiadas: "Na última hora" (1.º lugar); "Lá vai trocadilho" (2.º lugar) e "Show de frevo" (3.º lugar); "Boneca de Cêra" (1.º lugar), "O bloco da vitória chegou" (3.º lugar), "Brinquedo Bom" (1.º lugar) e "Leva na cabeça" (3.º lugar).

A etiqueta Consul fez um campeão ("Não deixem o Batutas morrer", 1.º lugar) e a CBS dois vitoriosos: "Dia muito azul" e "Esta mulher não me deixa", ambos de Capiba.

Aos campeões os nossos parabéns.

Sertão de Sérgio